ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — MARANHÃO

[POST. 1777, JULHO, 31]

4968- [ant. 1777, Julho, 31]
REQUERIMENTO de Teresa Margarida da Silva e Orta à rainha D. Maria I, a solicitar um prazo vago da Coroa na África Oriental portuguesa, que se compõe das terras chamadas da Xivingona, tocantes ao distrito de Sena, subordinados ao governo de Moçambique.
Anexo: vários docs.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 51, D. 4968

Caixa 51 Doc. N.º 4968

Senhora

Diz D. Thereza Margarida da Silva e Orta viuva de Pedro Jansen Muller do Prado, q pedindo este em nome de M.el José de Siz, e Comp.a, como se vê nos docum.tos f. 1. e 2. licença aos S.res Rei D. João o 5.o p.a fazer hũ Engenho de serrar mad.ras na America, e outro p.a Arroz no anno de 1739. lha deo cõ seu Conservador, e grandes privilegios, q tambem confirmou os S.res Rei D. José 1.o, como provão os docum.tos de f. 4. até 12; e se escolheo p.a se levantar o d.o Engenho o sitio do Itaughi, como se vê no plan. f. 13. junto ao Rio Murim em lugar sobranceiro a hũa grande Ilha, em q o mesmo Rio, e outros desembocão no mar cõ bom surgidouro p.a darem fundo as mayores Naues 14. leguas distante da cid.e de São Luiz do Maranhão, e se levantou a d.a Fabrica, abrindo se caminhos publicos p.a se comunicar p.a o Certão, tudo à custa do d.o marido da Sup.te, q nesta famoza obra sem despeza alguã da Fazenda Real, gastou o melhor de quatro centos mil cruzados em 6. an. q durou trabalando nella mais de duz.tas pessoas de diversos off.os e nações, q transportou, e algun.s cõ mulheres, e filhos desta corte p.a aquelle Estado em navios seus, e fretados, e a o Mestre Cornelio Vanodich, Olandés, e o era da Ribeira das Naos nesta Corte, levando as necessarias ferragens, e [illegible] q vierão de Olanda, e foi ganhando desde q embarcou até q firido o Engenho surgio em 1.a meya moeda por dia, e comer, e beber, e a outros serradores do Real Engenho da mad.ra de Leiria por grandes salarios e havendo transportado lenhens p.a descacar o arroz não teve efeito, e deixárão o sitio do Itauiaú, por não haver o d.o genero; e trouxe bem mulheres p.a fiar algodão, cujo fio servia estas de dinheiro naquelle Estado: De cujas gravissimas despezas devia o d.o marido

da Sup.ca q. morreo perto de 80. contos de r., a cujo pagam.to ficárão obrig.das as faz.das da sua opolenta Caza, havendo esperado sempre avultados lucros à vista dos Calculos f. 17. e 18. Mas tendo chegado a Lx.a alguns navios carregados de madeiras serradas no do Engenho, como se vê da Certidão f. 19. e mapa f. 21. e tendo embaraços na venda por discordia dos Credores, chegou noticia de se ter quebrado o echo principal por incuria do Mestre Serrador; transportou se a Lx.a, e foi a Olanda, donde vierão dous iguais, q. forão p.a ad.da Fabrica como insinua o papel f. 31, cujo concerto se ajustou, como se vê da Escriptura f. 22., q. não se fez, porq. os Credores já impacientes lá executárão a escravatura, q. andou por depozitos, e em Portugal pozerão em praça as proprie=d.es da Sup.ca já então viuva; E neste apesto quiz a Sup.ca vender a Fabrica, e ajustando a cô as suas terras p.a Olanda, lo prohibio o Governo; e oferecendo as madeiras p.a o Arsenal por sua por d.to menos q. custão as de Carvalho do Norte como insinua a Carta f. 25. e o rescripto da Regosta f. 26. nada se concluio; e pedindo ao Soberano lha comprasse p.a a Coroa, foi admitida a prática desta negociação, como se prova das Cartas do Bispo f. 27. e 28., e especialm.te la ordem do Marquez de Pombal f. 29. q. não produzio effeito, por faltar á Sup.ca hum meyo, q. se lhe propoz, e hum bom por sobrevir o terremoto, q. tudo transtornou. E ficou a Sup.ca na acção de compor seus credores; mas logo p.a total ruina da sua Caza, q. em beneficio publico, e da faz.da Real se havia empenhado na construcção da d.ta Fabrica apareceo a Comp.a do Comercio do Para, q. tudo, q. excluio toda a estranha negociação; e não querendo trazer a mad.ra, q. lá estava serrada no d.to Engenho da Sup.ca, nem comprallo se perdeo toda: Co.o q. lhe pesou a Sup.ca de melhoram.to, q. não podia ter nos 20. ann. q. havião de durar as violencias da d.ta Comp.a. Desamparou se o Engenho, q. o tempo derrubou, e se fru[illegible] as aflicções, as fadigas, trabalhos, e despezas referidas, tornando se em nada as bem fundadas ideas; e se ficou entretendo a Escravatura em hua Fabrica de sola, q. he gen.o q. faz ainda á d.ta Comp.a, e se acha o famozo Engenho reduzido a seus grandes princes, como consta da Carta do Gov.dor f. 33. E continuando a disgraça

a Sup.ca a entreteve na diligencia de acodir a estes disgustos, q. se acaba cô justas rezões he de ver de o conhecido on[illegible] particulares q. se lhe, a havia mais [illegible] atre=ditando se por falsa a noticia q. ella continha, perisse, como incuria no Crime de mentir ao Soberano sem duvida, nem ser ouvida foi a Sup.ca metida em hum apertado carcere, privada de toda a comunicação, e ainda dos Sacram.tos da Igreja, e de gli[illegible]ir a o seo incruento Sacrificio até q. no 7.o anno de prizão foi por V. Mag.de mandada restituir a sua Caza, q. achou desordenada, por não se haverem seus administradores a fallar em favor das legend.as da Sup.ca q. estava na disgraça do Governo; E chorando a perda de 6. filhos falecidos em q. estava prezo quatro dos quais morrerão no serviço de V. Mag.de a saber, Henrique Jansen em Capitão de Cavalos, Abel Jansen em [illegible]ente de Infant.a, e José, e Pedro Jansen em Alferes, se rezolveo a acodir a V. Mag.de p.a occupar Eu, q. com.de he a vida Secular chamado Agostinho Jansen Moller, q. he Alferes em Angola, o Officio de Prov.dor da Caza da Moeda de Lx.a, q. comprou José Ramos da Silva, pay da Sup.ca, e se acha em=go, porq. Maria das Ayres Ramos, irmão da Sup.ca em odio da mesma se encartou nelle, não tendo sido, mas julgando ser deferida. Pelo q. vendo se cercada de dividas, e sem meyos p.a pagallas, busca novam.te a V. Mag.de, de cuja inata clemencia espera o seu socego, e sabendo a estar se vago, e devoluto Eu Prazo da Coroa na Africa Oriental Portugueza, q. se compõe de duas terras chamadas da Xivingoma bocantes ao destricto de Sena, subordinado ao Governo de Moçambique, cujo Gov.dor segundo a esta Capitania se separou da jurisdicção do Vizrei da India as costuma dar da sua mão em q. V. Mag.de não as afora, mostrando se vago o d.to prazo em vidas por falecer D. Maria de Almeida seg.da mulher, q. era de José Caetano da Motta, e 3.a vida no d.to prazo

de Xiringoma, como se mostra pelas Attestações f. 35. e 36., e de que ha todos frutos por dita ser mesmo Gov.dor de Moçambique Bernardo Pr.a Lozago Miguel José Pereira Gaspar, casado c̃ D. Ignez de Sá Botelho, q̃ tem outros similhantes Prazos da Coroa, e por isso não tem pedido, nem devem pedir a V. Mag.de a confirmação do sobred.to q̃ a Sup.ca requer, e espera q̃ a goser pagar a seus credores.

P. a V. Mag.de se fazer m.ce mandar por graça especial q̃ se emprazar de novo na Sup.ca o d.to Prazo da Xiringoma, nomeando a elle prim.ra vida c̃ licença de nomear a segunda de todas as pensões, e foro annual, e das condições, e clauzulas, q̃ sempre teve nas antecedentes Enfiteuticações, e a foram.tos, e q̃ se costumão praticar em similhantes na d.ta Africa Oriental Portugueza, ainda q̃ ella era sogeita ao Governo da India, como se pode constar do Conselho Ultramarino, attendendo V. Mag.de ás soberbas perdas, e disgraças da Sup.ca e aos serviços dos d.tos seus filhos, q̃ servirão na Asia, Africa, e Europa, compadecendo-se da sua caza, q̃ buscando o aumento c̃ utilidade publica, encontrou a ultima ruina na erecção da ditta Comp.a do Comercio do Pará, e Maranhão.

E R. M.ce

Dom José por graça de Deus Rey de Portugal, dos Algarves, daq̃ e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Comercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India. Faço saber ao Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, que por parte de Antonio de Oliveira Santoja e Mariz, e Bezerra, Morador n'este Reyno, e Cidade de Porto, se me representou, que elle, e seus Antecessores, e Filhos, e Netos, e mais Herdeiros, e Sucessores, tem o Estado do Maranhão, e Pará, duas fabricas de Engenho, e para serrar madeiras de toda a qualidade de grossura, e q̃ o Rei D. João IV. nas terras, e Ribeiras, que se mandou fazer no Rio Tocantins, e Cidade de Belgrida, e outras, e Ribeiras, e Lugares, que se abrissem, e nas terras de toda a qualidade, e q̃ o Rei D. João IV. e Rainha Dona Luiza, e Rei D. Pedro, e Rei D. José, e Rainha Dona Maria, e Rei D. José, e Rainha Dona Maria, e Rei D. José, e Rainha Dona Maria

Saibam quantos este instrum. de Escriptura
de obrigação e Procuração em causa
bastante virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seiscentos
e trinta e nove e em cinco dias do mez de Ju
nho na Cidade de Porto do Rio Grande
Capitania de Santa Catharina vivendo o Illmo Sr. Jose de Lima e Castro
Governador e Capitão General desta Capitania e Sua Mag.de
na Ilha de Santa Catharina e Sua Mag.de Fidelissima
Rei e Senhor Pedro Segundo Rei de Portugal e dos Reinos
e Senhor Manuel Gomes de Mello Procurador
e Procurador da Fazenda Real nesta Capitania
e Sua Mag.de Fidelissima Rei e Senhor Pedro Segundo Rei de Portugal e dos Reinos
e Senhor Manuel Jose de Lima
Rio Grande a minha Capitania que tem de
minha Capitania que tem de
minha Capitania que tem de

[illegible] de Vitorania que [illegible]
fabrica e engenho da mas se contribuia
a hum [illegible] bem [illegible] me
[illegible] e [illegible] tipulada e sugeito
entrase [illegible] seu nome [illegible] Sojeis
foi para sim repedir e ordenar ella
Pedro Lanzem [illegible] Porq [illegible]
dibai fabrica, nas bem [illegible]
[illegible] guma mais no seu nome [illegible]
[illegible] contra o [illegible] e ella
Pedro Lanzem mollher a sua compra
de Vario, e mais [illegible]
[illegible] para a mesma fabrica, por
cujas [illegible] e [illegible] de nada [illegible]
[illegible] alguma dice ella
[illegible] intromiçare
[illegible] entrabos da
[illegible] fabrica e de [illegible] dito
[illegible] adquirido [illegible] dibai
[illegible] Pedro Lanzem mollher
[illegible] a [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] Rom

se quer ella [illegible]
[illegible]
a lei [illegible] se [illegible]
[illegible] Stas [illegible]
[illegible] mais ella [illegible] preferiera
[illegible] Congerada [illegible]
[illegible] se [illegible] emenda
[illegible] ella [illegible] Pedro Lanzem
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] a [illegible]
entrado a [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] Pedro Lanzem
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]

nome [illegible] de Maranhão p.a [illegible]
fabrica, e engenho, e avia de contribuir
cada hum com a parte, e bem na mes
ma escritura ex tipulada, e supposto
entrase com seu nome na dita Sociedade
foi para assim repedir e ordenar elle
Pedro Lanfem Alleg.a Por p.a a
dita fabrica, não tem contribuido com
cousa alguma mais em seu nome com
tributos contudo os foy pessis elle
Pedro Lanfem mollher a sing.a Compra
de Navios, e mais trastes, e a de dalle fo
pensiz para a mesma fabrica, por
cujo respeito e enteraes de nada com
prar cousa alguma Dice elle Alleg.
que deixo o reste, intro.m fare
accrescido do dito contrato da
Sobredita fabrica, e de todo o dito
q tem a elle adquirido pella dita
escritura a elle Pedro Lanfem mollher
e a de ter para a obra do rio Cu
e benefeitoria da Comp.a por ensaf
[illegible]

se que seja usados em causas
ou que se se acrescenta toda a dita
a soy q. se elle empe se tem que pode mos
obrir como modo de obrar da sua pen
sitiva de mandar pessoas e repar
[illegible] mais elle Alleg. prefira e
que se se empesa Conga a dita
sua q. pedir se tem que revogar e emendar
entrar e ta de sua obra digo esta sua
pellagua pedera elle Pedro Lanfem
e a ver tambem todo o acedaiguebem
entrado a menina e mais pen
sos de seu proprio e a ver lometto
entrado a sabufaca de que se obriga
sua pessoa e bens e que elle Pedro Lanfem
Alleg. foy dito a seita esta lesde e
Porella se sugeita a todas as condições
da escritura pella ter jahido e
a cumpir obriga outrem sem bem
e embe de de valdade assim e outro
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Manoel Rodrigues

Manoel Di

Lafedrg. Contar na Secretaria
em 11. de Jan.º de 1751.

P. R.

Diz Diogo Maré e companhia por seu procurador q. V. Mag.de foj servido conceder lhe Privilegio p.a erigir sua fabrica de serrar madeiras na costa do Maranhão, como q. desto requerim. q. seja servido sua Sertidão do Privilegio tirada do Registo da Secretaria

P. a V. Mag.de Ver se passa se mandar passar da.a Sertidão em modo q. passa fe

E R M.

A fl. 134 do Liv.o 3.o de Provisoes da Secretaria do Conselho Ultramarino se acha Registado o Alvará mencionado na petição do Supplicante do qual o theor he o seguinte ——

El Rey Faço saber aos que este meu Alvará virem que tendo consideração ao me representar Diogo Maré e Companhia haver entrado no Estabelecimento de serrar em geral de serrar madeira na Capitania do Maranhão

se em uma carrica tinha feito concessaõ Sua Alteza
de continuar na sua construcção e como pella se seguia
notoria utilidade ao Reino, e da mesma sorte a minha Fazen
da e para o dito fim necessitava da minha real protecção
mandei dar-se servido concedelle os privilegios, izenções, e
direitos que apontava no seu Requerimento, ao que atten
dendo como parecia ser já o suplicante premiado de
feito inglezo no dia do Nascimento do Serenissimo Prinsipe, como
me constava pella informação que o Governador da quella
Estado, fez o que esta materia em que foraõ ouvidos os Go
vernadores da minha Fazenda e Coroa, e hay por bem conceder
ao suplicante faculdade para estabelecer o dito Engenho
com os privilegios, izenções e seguintes ——

1ª

Que não possa pessoa alguma por tempo de dez annos levan
tar na capitania do Maranhaõ o semelhante Engenho de
olivas madeira com de Caranaõ, porem que não obsta isto
o dito a que os povos onde ouverem olivas com olivas bravas
de que usaõ e de presente usaõ ainda. ——

2ª

Que este Engenho e Companhia poderaõ ter na sua
Sesmaria todas as madeiras, sem olivas nadta sómen
te, o que não impede cortarse para o meu serviço todo a
que lhe peço que para isso o deixar fazer ——

3ª

Que não obrigado apagar por tempo de dez annos di
reitos da madeira que da dita fabrica for olivada para
este Reino igual tempo correrá da chegada da primeira
embarcação a este porto que tiver madeira da dita fabrica

4ª

Que toda a olivage lavrada, e livre, caso que for necessa
rio para a fabrica do dito Engenho não ficará obrigado
—— ——

obrigado apagar direitos por tempo de dez annos ——

5ª

Que os Estrangeiros que mandar para a dita fabrica não
devem exceder o numero dos que já lá estão e se lhe neces
sario algum mais, será com expressa licença minha, fa
cendo a informação de ter a fabrica necessidade delle.

Em forma referida, mando ao meu Governador e Capitão
General do Estado do Maranhaõ, Caos Almeidos, e Manoel
Soares que tocar e cumprir, e guardar este Alvará, como nelle
se contem sem duvida alguma, o qual valerá como Carta sem embargo
da ordenação do livro segundo titulo quarenta e quinta
rio, e pagou de novo direito dois mil e seis centos rey
que se carregaraõ ao Recebedor Manoel Antonio Bote
lho de Gouveia a folha sincoenta e nove verso do livro quar
to de sua receita como consta de seu conhecimento em
forma registado no livro oitavo do registo geral a folhas
duzentas noventa e oito e oito e dado a vinte de Maio de
mil oito centos quarenta e tres // Rayada // ——
Fernandes Pereira de Souza e Menezes // Romeu Gomes
Ferreira // o secretario Manoel Caetano Lopes de Lavi
ra o fez escrever // Pedro Fernandino de Gouveia Bernardes
o fez —— // E para que do referido conste se passou a pre
sente em virtude do despacho acima, e declaro na emenda
da segunda regra da quinta condição e ainda se necessario
for hoje a treze de Janeiro de mil oito centos sincoenta
e hum

[illegible]

se em sua fabrica tinha feito consideraveis despezas, e Lavra de continuar na sua construcção, e como se ella se seguia sua notoria utilidade ao Reino, e da mesma sorte a minha fazenda, e para o dito fim necessitava da minha real protecção, me pedia e lhe tenho servido concederlhe os privilegios, ceremonias, e direitos que apontava no seu requerimento, ao que atendendo como tambem a ter já o supplicante principiado o dito engenho no rio do Itapecuruhi, e como me constou pela informação que o governador daquelle Estado deu sobre esta materia em que foraõ ouvidos os officiaes de minha fazenda, e coroa. Hey por bem conceder ao supplicante faculdade para estabelecer o dito engenho com os privilegios, ceremonias, e seguintes ——————

1ª

Que naõ possa pessoa alguma por tempo de dez annos levantar na capitania do Maranhão e Mechanta engenho de levar madeira com de carvaõ porem que naõ obra pelo pedido a que lhes povos poderem servir com serras braças de que usaõ e de presente usaõ ainda. ——————

2ª

Que este Capitão Mancel Companhia poderá cortar na sua sesmaria todas as madeiras para serviço da dita fabrica, o que naõ impede cortarse para o meu serviço todo o que lhe for preciso para isso se achar capaz ——————

3ª

Que naõ seja obrigado a pagar por tempo de dez annos direitos da madeira que da dita fabrica trez levada para este Reino, e igual tempo correrá da chegada da primeira embarcação a este porto que trouxer madeira da dita fabrica

4ª

Que toda a ferragem lavrada, e livre, e caso que for necessario para a fabrica do dito engenho naõ seja obrigado ——————

obrigado a pagar direitos por tempo de dez annos ——————

5ª

Que os estrangeiros que mandar para a dita fabrica naõ devem exceder o numero dos que já lá estão e se lhe necessario algum mais será com expressa licença minha, precedendo ainda informação de ter a fabrica necessidade delle.

E na forma declarada, mando ao meu Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, Caos Mendes, e mais pessoas a que tocar cumpram, e guardem este Alvará, e o fazem cumprir, e guardar inteiramente, como nelle se contem sem duvida alguma, e igual valerá como Carta sem embargo da ordenação do livro segundo titulo quarenta e cinco em contrario, e pagou de novo direito dois mil e seis centos reis que se carregaraõ ao Recebedor Manoel Antonio Botelho de Oliveira a folhas sincoenta e nove verso do livro quarto de sua receita como consta de seu conhecimento em forma registado no livro setimo do registo geral a folhas setenta e nove e sete respondo a trinta de Maio de mil sete centos e setenta e hum ——————

Alexandre Metello de Souza e Menezes — Romé Gomes Ferreira — o secretario Manoel Caetano Lopes de Lavos o fez escrever — Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes o fez ——

E para que do registado conste se passou a presente em certidão do seu teor, e declaro nella a emenda da segunda regra da quinta condição e o em dele necessario. Lisboa a catorze de Janeiro de mil sete centos sincoenta e hum

Fr. Miguel Pereira

Cumpra-se e registe-se como requer o Procurador da Coroa. Lisboa 30 de Abril de 1740

Os Procuradores da Coroa e Fazenda dizem que João Manoel Carneiro requereu a V. Mag.de que se fizesse mercê de lhe dar faculdade para poder estabelecer uma fabrica de serrar madeiras no estado do Maranhão e Grão Pará, o que V. Mag.de foi servido considerar e mandar que se desse ao governador do dito estado que se lhe desse toda a ajuda e favor para estabelecimento da dita fabrica e que o suplicante se veja na necessidade de estar sem a serventia que se pede

Se V. Mag.de for servido mandar se passe por serventia as ordens que se pedem para o governador dar toda a ajuda e favor para o suplicante estabelecer a dita fabrica

E R.M.

Aos 6 de Maio de 1740 foi ordenado se passasse a carta de ordem que se pede, e se registou na Secretaria do Conselho Ultramarino.

Carta de ordem para o Governador

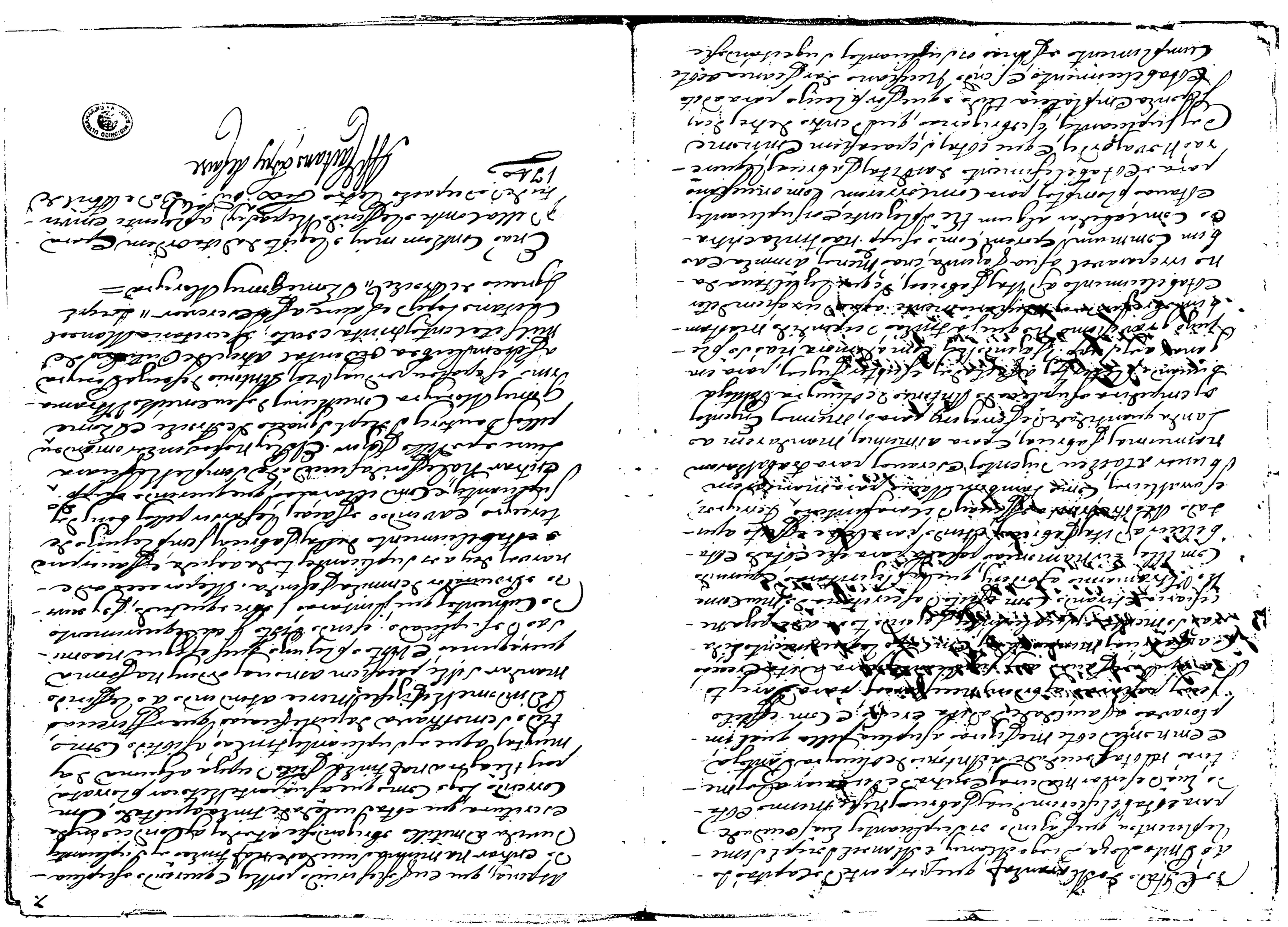

Diz Pedro Jansen e Moller e Diogo Manéo p.a Serto lequerim. Pede necessario sua Sertidão da secretaria em q conste a Provisão de sua Maj.e sobre o requerim.to q os Supp.tes fizeraõ p.a se praticar com a fabrica da Madeira esta Baleeira no Estado do Maranhaõ o mesmo q se pratica com os for.s de Engenho p.a q naõ sejaõ executados em Lisboa e Alemaõ e tira ré depoito de labor ré as dit.as fabricas

Pede a V. M.de Mag.de Mandar passar a Sertidão em modo q faça fé da dit.a Provisão q he a seguinte

Lisboa 17 de Novb.o de 1744

Ag.to 88 Vi o de Provisão da Secretaria do Conselho Ultra

Maranhão e Lacta Registada na Provedoria sobre o que da sua petição do Suplicante de que o theor he o seguinte.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné E Faço saber aos que esta minha Provisão virem que por parte de Pedro Cardoso [illegible] se me representou, que por falta de mais gente e pouca fazenda se não tem feito huma grande fabrica de madeira no Estado do Maranhão para o que se lhe ser preciso dispender o seu Cabedal e empenhar-se em muitas dividas que tem contrahido sem que a presente haja tido lucros de tam considoraveis despezas vendo-se assim obrigado ao presente de seus Credores que intentão desvastar-lhe a mesma fabrica fazendo-lhe embargos e quebrar-lhe sua Escravatura e pertenças em tempo que começa a mesma fabrica a dar os interesses do seu Cabedal e empenho com que se vio a dispender não só com que pague o que deve, mas utilisar-se, e do contrario se segue ao Suplicante huma grande ruina a que em devia acudir por ser em fazenda que outro vassallo não intentou, e juntamente pelo prejuizo dos direitos que podem cessar se alcançar se extinguir com o encouro a dita fabrica e por que em fora servido proteger aos senhores de Engenho e lavradores de cana de assucar do Rio de Janeiro concedendo Rey Alvará para que nem que fossem executados nelle, nem nas fabricas e suas pertenças durante o tempo de seis annos, parecia que a mesma razão que tive [illegible] permitir aos sobre ditos esta graça, como escrevia da Cidade que junta havia me letava a favor do Suplicante para lhe facultar não poder ser executado na dita sua fabrica, escravatura e mais pertenças della a elle concedo por direito aos dos

os Fabricantes e lavradores [illegible] nas suas obrigações e fabricas de madeira não obstando [illegible] pelo que recorria a mim para que me fizesse [illegible] Alvará por que ouvesse de ser executado na dita fabrica sua escravatura e mais pertencas para que a sua [illegible] pretensão obtem com menos agravo o Suplicante a ter gaver [illegible] de seus Credores sem o prejuizo a tendendo a sua [illegible] que vay ouvido o Desembargador Luis Alves de Aguiar Corregedor do Civel da Cidade e lendo o Procurador de [illegible] Rey por elle por despacho de dezoito deste presente mez, como tomado conhecimento do meu Conselho Ultramarino dezejar de ser executado com sua fabrica de madeira que tem no Maranhão sua escravatura e mais pertencas [illegible] pelo tempo que lhe levar a moratoria de cinco annos, que lhe vay ordenado conceder-lhe. E pelo que mando ao meu Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, mais Ministros e pessoas a quem toccar o seu cumprimento e guardem esta Provisão como nella se contem e sem duvida alguma, a qual valerá como Carta sem embargo da ordenação do livro segundo titulo quarenta em contrario e desapossou por dia, vay e não se lhe valerá effeito, e pagou de novos direitos quinhentos e quarenta reis que se carregarão ao Recebedor Manoel de Faria e Sousa a folhas trezentas setenta e sete verso do livro primeiro de sua receita como consta do seu conhecimento em forma legal no livro primeiro do registo geral a folhas trezentas [illegible] e dois verso. E Nós nosso Senhor ordenou por [illegible] Sem da nossa Corte Real o Desembargador Antonio [illegible] Andrade Henriques Conselheiros do seu Conselho [illegible] Pedro Jose Correia a fez em Lisboa a vinte e nove de [illegible] de mil e oito e sinco quarenta

9 13 10.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alg.es &c. Faço saber aos que esta minha Provizaõ virem, que por parte de Diogo Manem, e mais Socios, interessados na fabrica de Serras Madeyras que se está erigindo no Maranhaõ se me Reprezentou, que para se evitarem dezavenças, e motins, que entre as pessoas que trabalhaõ naquella fabrica cuostumaõ haver, de que se originaõ demandas com grande detrimento do labor della pella falta que lhe fazem os operarios; pedindome fosse servido concederlhe agraça de poderem ter Juiz Conservador para todas as dependencias da d.a fabrica, para o qual offereciaõ darlhe o Ordenado de Cem mil reis cada anno; e attendendo ao seu requerimento, e sobre que foy ouvido o Procurador da minha Fazenda. Hey por bem por resolução de vinte e dous de Mayo deste presente anno em Cons.ta do meu Cons.o Ultramarino, que o Ouvidor geral da Cap.nia do Maranhaõ sirva o cargo de Juiz Conservador da Fabrica da Mad.a durante o tempo do seu privilegio, para tomar conhecimento de todas as dependencias della, com a qual occupaçaõ vencerá Cem mil reis de Ordenado pagos á custa dos interessados da mesma Fabrica. E Ho que mando ao meu Gov.or e Cap.m general do Estado do Maranhaõ mais Ministros a que tocar conheçaõ a d.o Ouvidor geral por Juiz Conservador da Fabrica da Madeira, e lhe deixem servir e exercitar o d.o Lugar na forma desta Provizaõ que se cumprirá inteiramente como nella se contem sem duvida alguma, a qual valerá como carta sem embargo da Ordenaçaõ do L.o 2.o tit.o 40 em contrario e se passou por duas vias, e pagou de novo direito mil, e oitenta reis que se carregaraõ ao Rez.ro Manoel Antonio Botelho de Ferreira a f.s 79 do L.o 4. de sua receita, e deu fiança no L.o 2.o de Hay a f.s 20 p.a apagar do mais rendimento da d.a Conservatoria, como constou por Conhecim.to em forma do d.o Rez.ro registado no L.o 7.o do registo geral a f.s 310 p.a El Rey nosso Snor o mandou. Gaspar Romi Gomes Moreira e Manoel Caetano Lopes de Lavre Cons.ro de seus Cons.os. Dr. Theodosio de Sobellos Pereira a fez em Lisboa a vinte de Junho de mil sete centos e quarenta e trey. Marco Antonio de Azevedo Coutinho o fez escrever.

Gomes Gomes de Lavre

Marco Antonio Azevedo Coutinho

2 Era

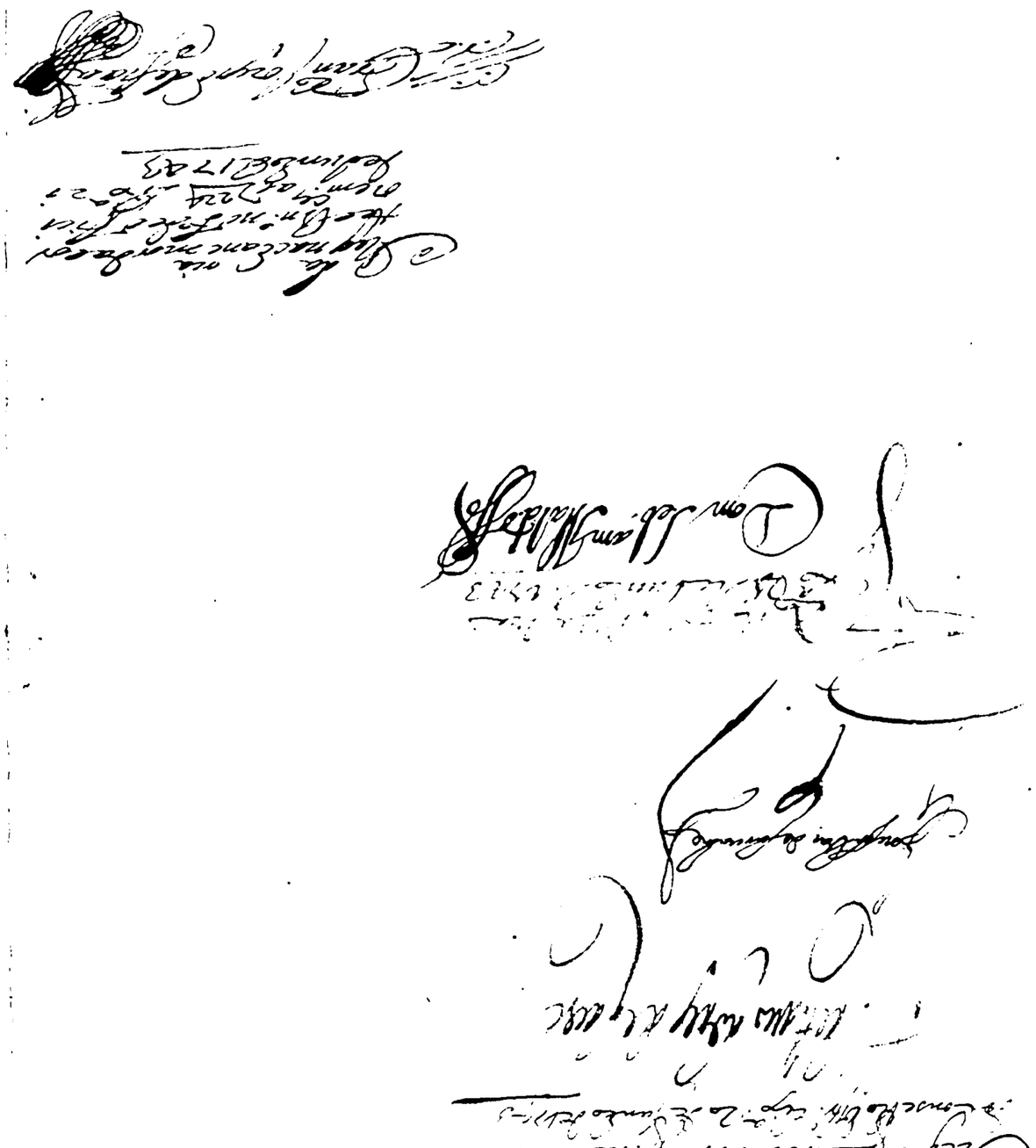

[illegible] dos Direitos Reais de [illegible] [illegible] de Janeiro de 1789

Senhor

Diz D. Thereza Margarida da Silva e Horta viuva de Pedro Sanssen Moller q. p.a certo requerim.to q. quer immediatam.te fazer a V. Rei lhe de n.ro por certidão o traslado da resolução d'o mesmo S.r tomou na Consulta q. sobre elle fez sobre o requerim.to da Supp.te em q. pedio a renovação dos privilegios, e izenções q. a fabrica da Madeira eregida p.lo seu marido no Estado do Maranhão se lhe havião concedido, a qual deveo despachada no mez de Mayo proximo passado; como tambem o traslado da graça q. o mesmo Senhor concedeo a todos os q. mandassem vir madeiras da America, perdoandolhe meyos direitos; e como p.a o referido se n.ro especial ordem de V. Magestade.

Pede lhe se lhe mande dar o que pede se ad.m certidão do traslado das ditas resoluções na forma do estilo.

E. R. M.ce

Vendo-se a Consulta de S. Ex.ª o Sr. Conde de Vila Marajino em vinte e seis de Abril do presente anno sobre o requerimento da Supplicante Do-

[illegible] apresentar [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Janeiro de 1751

Diz D. Maria Margarida da Silva e Horta viuva e Pe-
ne-sarien Mor q. a certo requerim.to q. quer imme-
diatam.te fazer a Elrei se lê n.o por certidão o Decreto
da Rezolução o mesmo S.r tomou na Consulta q. elle
fez sobre o requerim.to da Suf.te em q. pedio a renova-
ção dos privilegios, e izenções q. a Fabrica da Madeira
eregida p.o do seu marido no Estado do Maranhão e
Pará lhe tem concedido, a qual deveo despachar no mez de
Mayo proximo passado; como tambem o treslado da
graça q. o mesmo Senhor concedeo a todos os q. marcen-
sem por madeiras ao America, perdendo-se o seu di-
reito; e como p.a o referido se n.o especial o tem dell
Magestade.

Pa. se lhe dar o m.o mandou p.a se expe-
dir ao Dr. corregedor do Crime das Rezolu-
ções na forma do estilo.

[illegible]

Aos dezoito de Janeiro de 1751 foi feito o termo de vista em mesa
e seis de Abril de presente anno se requerimento da Supplicante Di-

Rosa Perez Margarida da Silveira Costa, viuva de Pedro Janssen Moller,
em que expunha, que fazendo-se no Estado do Maranham em nome de Diogo
Millnem, entre associados huma Fabrica de cortar madeiras para
Sua Magestade servido, como constava da Certidam que junta vai, em
Maio de mil setecentos, quarenta, e trez conceder-lhe os previlegios, e izen-
soens, que constavão da mesma Certidam; e porque supposto a dita Fabrica
se fizesse em nome do dito Manem, o marido da Supplicante he o que
concorrera com as despezas, e porque estas importarem em mais de tre-
zentos mil cruzados, e ser preciso a mesma construir muitas diviz
Reais por esta causa, em meio para poder navegar daquele Estado
para este Reino as madeiras, em tal forma, que o Anno de mil setecen-
tos quarenta, e sete viera huma amostra da madeira da dita Fabrica, e
com o dinheiro que se avia alijirima da Supplicante, com mais que se toma-
ra a juro, he que no anno de mil setecentos cincoenta, e hum se apresentara
huma Embarcasam para se conduzirem das madeiras da dita Fabrica
que chegara a este porto em vinte, e oito de Janeiro do anno de mil
setecentos, cincoenta, e um; de forma, que tendo-se feito huma gros-
sa despeza, achando-se a casa da Supplicante por isso alcançada, e carrega-
da de dividas, não se tem tirado utilidade alguma atê o prezente da
dita Fabrica, nem a Supplicante, e seu marido, como mais interessados
se tem utilizado dos ditos previlegios, e agora he, que se
achaze a dita Fabrica em termos de se poder dela tirar alguma utili-
dade, e resultar muito tanto ao publico, como à Fazenda Real, sendo
Sua Magestade servido favorecer a mesma Fabrica com a prorogaçaõ
dos mesmos previlegios pelo tempo de dez anos, porque neste tempo
se conduzir da dita Fabrica para este Reino, tendo a mesma os
ditos previlegios poderiaõ extinguir-se os empenhos, e dividas que se
acharem, e ainda melhor expedirem a necessaria das madeiras para este
Reino em que a Fazenda Real, e o publico receberia grande conveniencia;
e como Sua Magestade costumava com a sua Real grandeza pre-
tender semelhantes projectos — Pedia a S. Magestade fosse servido em

Em attencam ao referido prorogar-lhe os ditos previlegios pelo tempo de
dez anos = Foi mesmo Senhor servido por Ezolução de sinco de Maio do
prezente anno, tomada na mesma Consulta, fazer mercê à Supplicante
da graça que pede, com declaracam, que as izencam de direitos serão só
na forma que foi servido conceder às madeiras que vierem do Maranhaõ.
E para que do referido conste se passou a prezente em virtude do des-
pacho retro. Lisboa Vinte, e trez de Agosto de mil setecentos, e sessen-
ta, e tres.

João Miguel Lopes de Lima

Attentação

Em q̃ se prova q̃ o Sr. se mandou fingendo de Portar madeira, e m.ro Author do sitio de Itauasu, q̃ ode Itapicuru.

Bem sem duvida q̃ lhe generozo animo, e lhe coração magnifico se toma por empreza tão grandiozo acção, e q̃ esta sendo filha do seu esperituozo genio possa suceder completa aos futuros seculos, p.a q̃ memoravel com felis produto, não so lhe sirva de credito aos seus elevados lances, mas tambem de gloria, vendo em seus dias tão Regia obra acabada, com universal aplauzo de todos, mas com inveja de alguns, inda com admiração de tão excessivo dinvello conseguido, e com tanto trabalho findada, q̃ val mais, q̃ o grande dispendio. Vendo pois tambem nascido projecto nas envolras de hua eleição arrebatada, entregue ás mãos de hua escolha repentina, quasi sem alentos, por falta de g.rs aspiritualizace; ou despendida em hũ irremediavel percepicio; incurcia seria da nossa affectiva deligencia, e descuido do nosso am.o se tello intentarmos, sem q̃ nos abrisse os olhos a experiencia, por em execução hua obra, q̃ despois de acabada com tanto dinvello, e custo, lhe vissemos o erro a tempo q̃ ja não tinha remedio, como sucede aos q̃ inconsiderados sem maduro consello emprendem.

Pa.a q̃ não caissemos final.te em tão precipitada disgraça, feitas as deligencias precizas, e experiencias necessarias, assentamos por mais acertado acordo o ir levantar o ingenho em Itauasu, sitio, sem quentão q̃ estava dedicado o Sublimar tão Regia obra, e em tal a hora occulto para cabal desempenho de tão heroica empreza; pois nelle se achão todos os predicados q̃ apontão alem de bem acabada, na singularidade de perfeita. Para q̃ não se ignorem quais são aqui os respeitos, e juntam.te os de lá, e outro sitio, á vista dos quais fizemos a escolha com aprovação de tão graves, e esclarecidas pessoas, q̃ nos fazem a honra de assignarem este papel p.a prova da nossa resolução; sem embargo de q̃ vivemos na certeza de q̃ seria bem aceito o q̃ pella nossa idea fosse determinado.

Circumstancias q̃ deve ter nestas partes qual o sitio em q̃ se quiz fazer hũ ingenho de estrar madeira.

1ª Deve se buscar sitio q̃ seja aope do rio, com sufeciente area p.ª o moro, p.ª trabalharem os offs.es e p.ª levantar o ingenho.

2ª Madeiras bastantes, e boas p.ª ter q̃ serrar, e q̃ naõ sejaõ em terras montuozas.

3ª Ventos q̃ bastem p.ª o poder mover.

4ª Agoa perto para se beber.

5ª Pastos com largueza p.ª bois.

6ª Queteenha boa comodidade para levar as madeiras abordo dos navios com menos perigo.

De todas estas precizas circunstancias digamos primeiro as q̃ tem o antiguo sitio de Itapicuru.

Sitio bom

1º Naõ ha duvida q̃ fica aope do rio, e comarca bastante p.ª como dos, p.ª trabalharem os offs.es e p.ª levantar o ingenho, por cuja causa he m.to bom mas como lhe falta o vento fica sendo m.to mão. pello q̃ o mestre Cornelio tinha acentado, e lhe aprovado a escolha repentina, trabalhase no ingenho nelle, e isse fazer, distante legoa e meya em huma ilha aope da notavel, e medonha Cachoeira formada de montes de pedra, aonde, e por onde com perigo passao todas as canoas q̃ navegaõ o rio de Itapicuru de q̃ algumas se perdem, sendo preciso irem as nossas total legar huã millhaõ de vezes, e q̃ naõ poderia ser de inverno m.to facil todos invernos e quizessemos, pois na vazante se ouvio o estrepito da corrente, fas huã estupendo, e medonho orror. Sempre me pareceu m.to mal este sitio, por mil descaminhos q̃ sei, e naõ tão p.ª aqui.

Boas em.as madeiras

2ª Deve aver gr.des em.tos paos de lei, pois naõ fazemos esta obra so p.ª o vento, alguns sem, e bons, mas isto tão poucos q̃ disse meu am.o os.r Fran.co An.to da Silva, q̃ em examinar coriozamente todos os mattos rompeu as abas de huã carraca, acompanhado do mestre Cornelio, do contra mestre Jacinto Rodrigo, e de outros praticos nelles, e naõ tinha madeiras duas legoas em redondo, e formo em.te donde chegaraõ, para dois an.s serrar o ingenho, botadas as contas pello mestre seg.do o regulava dos ventos, q̃ os madeiros poderia serrar cada huã ano, advertindo no rejo delles.

Bastantes Ventos.

3ª Deve aver bons ventos, mas como os naõ ha no sitio, ainda q̃ aja alguns naõ he bastante se determinava fazer o ingenho na tal ilha aonde ha m.tos q̃ he o mesmo q̃ se se os naõ ouvesse pellas rezoes acima dittas.

Boa agoa.

4ª Deve aver boa agoa para beber, e sem duvida q̃ he maravilhoza a q̃ o sitio tem em huã fonte q̃ todo o anno corre, e prene com grandioso nascimento, franquiando seus legueis dos sriotios bem aope delle, e incita a beber ainda q̃ m.to naõ tem vontade, sendo agabada por seus contornos, pois de alguas p.tes distantes avaõ buscar por mais singullar.

Sufecientes Pastos.

5ª Deve aver bastantes pastos p.ª sustentar os bois de carro q̃ se andem mister p.ª as conducoes das madeiras lavradas p.ª serrar o ingenho, e p.ª o gado p.ª se comer, e por junto se compra mais barato p.ª se gastar todo o anno. delles se tão falto, e o Mig.l Laroda mandou vir quarenta bois, e a ocasiaõ de poucos mezes se morreraõ alguns magros de m.to fome, e sucederia a todos, pois os ultimos q̃ mandou matar se veraõ so os ossos, porq̃ carne ainda a cabado o tempo q̃ tudo gasta.

Comodidade p.ª levar as madeiras abordo com menos perigo.

6ª Deve se buscar sitio q̃ fique mais perto do navio, e com menos perigo, p.ª as canoas naõ terem risco nas conducoes p.ª bordo, e como esteja bastante m.to longe e com mais perigozo destas p.tes como os tais sitios todos d'aquelle rio de Itapicuru, pois p.ª se seg.r quer delles se ir ao Maranhaõ andem passar todas as canoas a reciada Cachoeira, e outro

terrivel caya, e o medroso, e soberbo boqueirão, naõ tendo noticia q. oaja mais perigoso nestes suburbios aq. delle vai q.a a Cid.e Cam.e q. sem remedio ardem passar as canoas q. ou vessem de levar as tais madeiras.

De todas as circunstancias pois q. deve ter o bom sitio aonde se fizer o ingenho de serrar madeiras, vemos q. o se acha o de Itapicuru com boa Aria, e com boa agoa faltandolhe as principais, q. saõ m.tas madeiras, bastantes ventos, o fecientes pastos, e comodidade de sem perigo, ou com menos, levar as madeiras abordo. Digamos agora as do escolhido sitio de Itauane.

Sitio bom.

1.a He preciso q. o sitio escolhido tenha aria bastante p.a se fazerem estudos, p.a trabalharem os offes acontade, e para levantar o ingenho. Nelle se acha hua bella comodidade p.a tudo, pois alem de ter campo p.a q. se necessario assima dito, se acha do diluvio com hua tal arquitetura formada, como de molde p.a o nosso intento, pois deitando hua ponta quazi em meyo circullo p.a o mar, fica de hua banda hũ garape, como cã lhe chamão, e na outra terra ribeiro, aonde com pouco mais de nada se pode, e deve fazer hua caza de canoas p.a as guardar do sol, dos mares, e das correntes, e tudo as da ofica, e da outra fica hũ bello circuito de rio, e plano rocado, e dos de setira toda a pedra necessaria p.a o alicerce, e paredes do ingenho, aonde se ade fazer hua nobre calceira com o custo de hua simples parede de quatro palmos de alto, aonde entrarà a mare, p.a deposito, e guarda dos madeiros q. andem ir às serras, ficando com a comodid.e de ser hua das portas principais do ingenho sobre ella, pella qual entraraõ os tais pãos a dar exercicio as serras, e finalm.te ãs o mestre Cornelio q. em todo o Mundo buscandose bom sitio p.a hũ ingenho, senaõ

senaõ achará com todas as circunstancias como este.

Mas madeiras.

2.a He preciso q. o sitio escolhido tenha boas madeiras em.tas porq. sem ellas he tudo nada; Tem tantas q.e prezenciou o S.r Fran.co Am.o da Silva, o mestre Cornelio, e outros mais q. o examinaraõ com m.to gosto, apezar dos vestidos q. romperaõ da continua rostadura em q. acabaraõ os seus dias no cançado exercicio de oito; pois naõ querendo ficar nos nos constante todos dezia, e geralm.te a fama publicava, quizemos à força de tanto trabalho, e canceira examinar hũ, e outro sitio, q. descubertos com o desvello de investigar todos os matos, dezenlearo hũ impertinente, e sucessivo embaraço de enredados sipoãs, viraõ, e capacitamonos q. só em Itauane, novo sitio, poderà o ingenho ter q. serrar mo teplicados ant.s, sem q. se ja de m.to longe as conduzo e dos madeiros, o q. em nenhũ outro se ve nestas p.es, como tambem em bondade, e procura de Reais pãos, pois a hua so pessoa se pregunta q. tais madeiras tem q. o naõ gabe pello mais singular, por q. verdade me admira como se fes a escolha arrebatada do sitio de Itapicuru, o certo he q. se trovou de repente.

Bastantes Ventos.

3.a He preciso q. o sitio escolhido tenha bons ventos p.a laborar o ingenho, nelle se acaõ continuos sopros de hũ experto Tefito sete mezes de verdade, tanto, q. poucas vezes me parece trabalhara a todo o pano, sendo necessario tirarlhe algumas forças p.a naõ ir tudo por esses ares, pois sopra com toda avalentia por este tempo, apezar das canoas q. querem, e naõ podem navegar por estes mares.

Boa agoa.

4.a He preciso q. o sitio escolhido tenha boa agoa p.a beber, e p.a

refrigerio do Calor em q̃ arde toda a criatura viventé, em qualquer tempo do anno; Neste a Ha m.ta boa, q̃ supposto a de Itapicuru seja gabada de todos por singular nem por isso poderá desmentir de boa a de Itauaçu, q̃ se em bondade lhe naõ leva aprimazia, tambem perca alguã das q̃ seja mâ, naõ fica taõ perto como a outra q̃ se o q̃ eu lhe acho de peor, nem taõ longe q̃ em lhe quarto de ora senaõ conduza p.a caza, tendo-se este trabalho de verao, e de inverno sebenta ao pe do sitio eu o não sei, q̃ se mais pura q̃ todas as de verao.

Suficientes pastos

5.a He preciso q̃ o escolhido sitio tenha bons pastos p.a sustento dos bois de carro, e p.a com fartura em gordar os q̃ saõ p.a comer. Tem tanto, q̃ sobrando destes se podem trazer, e criar nelles em lhe mil cabeças, e fazerse huã boa fazenda de gado, com pouco custo, e bastante ganho, porq̃ avendo de caza senaõ compra, q̃ inda q̃ se barato naõ se tanto como cá se deria, em as vezes sal caro. Saõ tres legoas de campina com as melhores comedias q̃ se a vistas, e dito pelos praticos Camponezes q̃ as conhecem.

Comodidades p.a levar as madeiras abordo com menos perigo

6.a He preciso q̃ o escolhido sitio seja o mais perto q̃ se poder achar, e de menos perigo p.a levar as madeiras abordo. Este se acha o mais perto q̃ pode ser, pois em duas marés se põem na cid.e do Maranhaõ, só com o risco da passagem do boqueiraõ, porq̃ esta he impossivel evitalla de qualquer p.te q̃ seja destas vizinhanças; alem do fazemos tençaõ mandar sondar de inverno q̃ estas marés brandas, entre bayas, e canais, q̃ me dizem, meya legoa distante do sitio escolhido, errando, ou naõ podendo tomar a barra do Maranhaõ, tem entrado pella Baya de S. Luz, e passado pella distancia dita do sitio, alguns navios, tendo em lhe a cid.e bem sucedido sem darem

darem em seco, mas com piloto de ca q̃ os metteu dentro pello tal canal; e desta sorte com a experiencia do primo, e com o disvello de perder alguns dias pondo boyas pello rumo em q̃ a de navegar com as marés, por mais seguro, temos a esperança de q̃ as canoas naõ levem as madeiras mais longe q̃ a tal distancia de meya legoa sem m.to trabalho, q̃ diminue o gasto, e mo explica o gosto.

Vistas pois as circunstancias precisas p.a hũ bom sitio, q̃ tem este alem destas, e ter m.ta quantidade de pexe o q̃ se apanha sem perigo a pe delle, o q̃ naõ podem fazer os outros sitios vindo a elle em canoas pequenas, porq̃ de verao tem medo dos ventos, e de inverno das trovoadas, ficando tambem nesta circunstancia singular entre os mais, e por falta de escravos senaõ deitou a rede mais do q̃ huã vez, e desta trouce pexe, q̃ deu p.a toda agente tres refeçoes. Vistas em fim tambem as circunstancias de cada hũ dos dois sitios em particular, sempre vada fica a melhoria de Itauaçu, tendo todos os predicados precisos p.a credito da melhor escolha. pello q̃ nos pareceu acerto fazerse o d.o ingenho em Itapicuru, podendo com mais algũ gasto, embrecer, e determinar taõ sublime obra em taõ singular sitio, pello voto de todos, e com aprovaçaõ dos melhores q̃ nos fazem m.to de assignar com nosco este papel, fazendo-o digno de toda a atençaõ, e canonisa escolha merecedora de todo o aplauzo. Que seria disgraça tem se em o fazerse o ingenho com tanto disvello, gosto, e gasto, e passado os d'oito anos naõ haver madeiras p.a serrar, tendo alem de naõ dar lucro, gr.de perda, porq̃ as conduçoes andem importar em hũ groço cabedal, por serem mais deficeis do q̃ se imaginava, sendo preciso fazerem-se pontes p.a os ribeiros, q̃ em toda a p.te os ha em terras baixas como estas, e isto leva tempo, e gasto.

He o q̃ nos pareceu mais acertado na demistada Ilha

Esfera do nosso bom juizo, e no pouco cabedal dos nossos talentos, se nos tiver a gloria de agradar, ficaremos com o desvanecimento de nos enganarmos a escolha por falta de Zelo, a que vive sujeito o dispertador do nosso cuidado. Maranhão 4 de Agosto 1744.

Pode o Engenho cada dia cortar 30 duzias de taboado de melhor qualidade, e as grandes de pinho, das quais se costuma vender nesta Corte cada duzia a 9$600, e vem a importar as 30 duzias — — — 288$000

Trinta duzias cada dia, em hum mez são 900, e importão — — 8:730$000

Hum anno a 900 duzias cada mez são 10$800 duzias, e importão — 103:680$000

Em hum mez são 5$400 duzias, e importão — — — 51:840$000

E a 15 duzias por dia em hum mez são 2$700 duzias, e importão — 25:920$000

Mais facilm.te se pode comprar nesta Corte a madeira do Brazil pelo preço, e de pinho.

Para o transporte da madeira daquella parte, para esta Corte, se pode fretar dous Navios grandes, e porião trazer as 2$700 duzias, ainda que sejão por 24$ Cruzados, e são — — — 16:320$000

E os Navios porem da Sociedade em dous annos são Portos, e nos mais annos só se embolsa o Contratador de ambos, e pode ser de 12$ Cruzados, e são outros doze para a mesma Sociedade.

Quanto mais, se o Engenho da Serria cortar cada dia 30 duzias muytas mais pode durar o Engenho de se cortar; por se obrar naquellas partes de sempre Corte igual, e continuado de dia e de noute por mais de dous Mezes, e se o não ha em serria.

Dito o Mestre carlos, e os serregens que carece o Engenho, para se armar, e por Corrente para se obrar — — — 288$000

Para o Mestre, e elle mandará vir de Olanda, para armar o Engenho, e assistir nelle como Mestre e se quer a 800 cada dia, e se lhe quer o ordenado de hum anno, e são — — — 288$000

Serão precisos cada anno 500 Machados, e importão — — 576$000

300 Foices roçadoras, 300 enxadas 200 Enxadas, e importarão — 200$000

Martellos, enxós, pregos sortidos, ferro embarrado, etc. 300$000

Para se baixarem com carais de Indios, para a fabrica se não precisão de Velorio, barcas, caes, lenha, gente, arroz, e lagem, gente etc. 800$000

Alem de outras miudezas mais que são precisas de se dar noticia. 1:876$000

Esperiencia feita q.do a fabrica principiou a serrar pello mestre engenheiro Olandes e Duarte Anb.e q.do ambos se acharão a o prez.te nesta corte como tambẽ alguns dos offi.cias q.do se despedirão

Hum madeiro de trinta palmos de comprido e doy e meyo de grosso em doze minutos se serrou e metendose trinta serras em cada doze minutos serrão trinta taboas e em cada ora sento e sincoenta taboas; em cada dia de trabalhar se as serras des oras são mil e quinzentas, e em cada trinta dias quarenta e sinco mil taboas, cada hũa de trinta palmos de comprido vendidas a quatro centos r.s importa em quarenta e sinco mil cruzados; demos q.do não serre mais q.do seis mezes, ~~e seis~~ so quinze ~~horas~~, importa em ~~seis centos e trinta e sinco~~ seis centos mil cruzados; isto se vendendose cada taboa, ou prasa a quatro centos r.s q.do menos presso por q.do se costumão vender se a doy mil reis, tendo so dez e tres palmos de comprido

Dizerão Dandes Oficiaes q. esto
rim. fazer perizia por certidão a sentra q. e
ra neste passo dama eira q. se mandou e
que aos delas q. tem vin. q. dos Marantao
gadas de madeira da fabrica sendo a primeira
q. a gaiera o veyo no ano de 1746 e esta no
q. entrou este mez de 22 proximo passado
de dita fabrica e q. não tem lido outras
embarcaçoes da dita fabrica

Alm. Ayres do manoel
escrivão a. m. toia passe ad.
certidão em modo q. fiquasse com
as declar. q. se aponta

Lo. de q. Conhecimento

Sobre o contrato dos Dizimos
vinhos dos Rios Cuaes Cabaes de Ma
deira por Felipe Nolasco Sendo Arrecadador

Dizem os Lavradores do termo desta cidade que vim fazer queixa por certos a sentados que deve neste passo da ma eira das enxarcadas e que aos delas o tem vindo dos Laranjeiras gadas de madeira da fabrica sendo a primeira que a gatera o veyo no ano de 1746 e este navio q entrou este mez de Jazz proximo passado vi do da mesma fabrica e que as tem trido outras embarcaçoes da dita fabrica

E Alm de ser servido mandar escrevas ao Ouvidor da Comarca para que se sirvas em modo que fassa se com as declarações que se lhe aponta

Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1747

Rodrigo Castro da Silva Mendonça o escrevi

Rodrigo Castro da Silva Mendonça

Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1747

Como se pede

Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1747

Como se pede

Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1747

Como se pede

Certifico que a fol. 156 del libro que
el año de 1746 sirvio Nota la cuenta
de la Mad.ª las entradas de frutas
está la que se sigue lo cual es siguiente

Nota. Yo fue en la Feria
de San Felipe, vino del Cabo
Pedro Xavier Martin Angel Fernandez
Vizinos de Lisboa Maestre del Navio

26 de Septiembre 1746 vino
de esta Cabo de Palo de Madera Maestre
de Sima, el Piloto Bachiller Fernando
dos Santos Carvalho, que vino de
Mercados, y otros Permita clavos de
vio de Granadas, y Sentos Sinta e
Ocho Vigas Centeyar de Pedro Joseph
Muller, y de Signor = Angel Bom
vino, y por Mado de
vio de entrada de frutas de este
de Mil y Sete Sentos y Sincuenta
e hum y fol. 151 está la entrada de lo que
Sigue

Nota. Yo fue en el Mes
de Janeiro Santo Antonio de Lima Ma
estre Angel Fernandez Vizinho de Lisboa
de Lima del Navio

Cuaderno de Fiel.ª de 1752 Minuta

Esta la Cabo de Palo de Madera Maestre
de Sima de Lima que vino de Mer
cados otro que vino de Sinta y Ocho
Vigas que vino de Sinta y Sete pie
nos. Junta esta hay el una prueba
Lima y Mayo Rey de Lima y de Signor
Angel Fernandez

Nos Contador Mayor de Esta entrada
que Vecto el Dr. Diego Lima a que
Me refiero Lisboa 22 de Junho de
1752

Diego Jose de Lima

Certo Pano do Documento original do Maranhão

Rolla da Carga da Madeira do Maranham

Vigas

Palmos de Comprido.	Polgadas grosso em Quadro.	
2. de 22	— 8 —	7$400
28. de 24	— 6 a 11	9$600
59. de 26	— 7 a 10	10$800
35. de 27	— 7 a 8	9$000
26. de 28	— 8 a 11	12$000
55. de 29	— 9 —	12$800
24. de 30	— 10 a 12	14$000
43. de 32	— 8 a 13	14$000
45. de 33	— 7 a 13	14$000
46. de 34	— 8 a 13	16$000
95. de 36	— 8 a 13	17$000
5. de 37	— 7 a 14	18$000
7. de 38	— 9 a 11	20$000
34. de 40	— 8 a 10	20$000
27. de 41	— 10 —	21$000
7. de 42	— 9 a 10	21$000
3. de 43	— 8 a 10	21$000
5. de [illegible]	— 10 —	24$000
2. de 46	— 9 [illegible]	24$000
6. de 49	— 11 —	24$000
1. de 53	— 11 —	26$000
2. de 56	— 11 —	28$000
1. de 61	— 11 —	30$000
1. de 63	— 12 —	33$600

557. Vigas.

Pranchas.

Palmos de Comprido.	Polgadas de Largo.	Polgadas de Grosso.	
34. de 15	— 13 a 15	— 3 a 4	7$200
24. de 18	— 14 a 16	— 3 a 4	9$600
54. de 19	— 15 a 16	— 3 a 4	10$800
50. de 21	— 13 a 12	— 3 a 4	9$600
118. de 22	— 16 a 18	— 3 a 4	12$000
100. de 24	— 14 a 18	— 3 a 4	14$400
43. de 25	— 13 a —	3 a 4	12$000
12. de 26	— 18 a —	3 a 4	16$000
29. de 28	— 18 —	3 a 4	18$000
22. de 29	— 17 —	3 a 4	18$000
21. de 30	— 19 —	3 a 4	20$000
14. de 32	— 15 —	3 a 4	18$000
27. de 36	— 20 —	3 a 4	24$000
11. de 34	— —		20$000
1. de 41	—		24$000
1. de 43	—		24$000
24. de 23	— 16		14$000

585. Pranchas.

Rolla da Carga da Madeira do Maranham

Vigas

Palmos de Comprido.	Polgadas grosso em Quadro.	
2 de 22	8 —	7$400
28 de 24	6 a 11	9$600
59 de 26	7 a 10	10$800
35 de 27	7 a 8	9$000
26 de 28	8 a 11	12$000
55 de 29	9 —	12$800
24 de 30	10 a 12	14$000
45 de 32	8 a 13	14$000
43 de 33	7 a 13	14$000
46 de 34	8 a 13	16$000
95 de 36	8 a 13	17$000
5 de 37	7 a 14	18$000
7 de 38	9 a 11	20$000
34 de 40	8 a 10	20$000
27 de 41	10 —	21$000
7 de 42	9 a 10	21$000
3 de 43	8 a 10	21$000
5 de [illegible]	10 —	24$000
2 de 46	9 [illegible]	24$000
6 de 49	11 —	24$000
1 de 53	11 —	26$000
2 de 56	11 —	28$000
1 de 61	11 —	30$000
1 de 63	12 —	33$600

557 Vigas.

Pranchas.

Palmos de Comprid.	Polgadas de Largo.	Polgadas de Grosso.	
34 de 15	13 a 15	3 a 4	7$200
24 de 18	14 a 16	3 a 4	9$600
54 de 19	15 a 16	3 a 4	10$800
50 de 21	10 a 12	3 a 4	9$600
118 de 22	16 a 18	3 a 4	[illegible]
100 de 24	14 a 18	3 a 4	[illegible]
43 de 25	13 a —	3 a 4	[illegible]
12 de 26	18 a —	3 a 4	[illegible]
29 de 28	18 —	3 a 4	[illegible]
22 de 29	17 —	3 a 4	18$000
21 de 30	19 —	3 a 4	20$000
14 de 32	15 —	3 a 4	18$000
27 de 36	20 —	3 a 4	24$000
11 de 34	—		20$000
1 de 41	—		24$000
1 de 43	—		24$000
24 de 23	16		14$000

585 Pranchas.

Certo Pram. Dez
Madeiras estão
Trinta Dez Maranham

Diz D. Thereza Marg.da de Silva Corte Real por seo
Procurador E. Joze Jansen, q. p. bem de sua
Justiça lhe precizo q. o Tabellia Rafael
Anjolo de Souza, lhe passe treslado de huma
escritura q. fizera os Administradores da
Fabrica da Madeira o Sr. D. Joze Jansen
e Theodoro Jansen Moller, com o Mr. Anto-
nio Franco da Luz p. concertar o engenho
de serrar madeira, pollo corrente e moente
pello preço de tres mil cruzados no anno
de 1751 com as clauzulas mais dadita escre-
tura, portanto

P. a V. M. Ord.r Juiz de Fora seja
Bellos
Della Lei, seja servido mandar
passar Dito treslado dos q. constar

E. R. M.

Treslado p.a Goze

Escritura de Contracto e mora Obrigação q. fa-
zem os M. e P. Pr. Joze Jansen Como Pro-

Procurador e administrador da fabrica das madeiras Como e Reprezentante o R.do P.e Fr. Francisco da Luz na forma de sua declaração

Saibão quantos este publico instrumento de escritura de Contracto e obra e obrigação virem q.e sendo no anno do nascim.to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e trezentos e hum annos a 20 dias do mez de outubro do d.o anno nesta Cidade de S.ta Luzia do Maranhão em pouzada do R.do P.e Fr. José Jansen Como Procurador e administrador da fabrica das madeiras aonde eu Tabellião fui vindo e sendo ali apparecerão presentes por parte da vinda e Contratada e outra de huma os R.dos P.es Fr. José Jansen e da outra o Reprezentante o R.do Fr. Francisco da Luz todos moradores nesta Cidade e Conhecidos de mim Tabellião por os proprios aqui Conhecidos e logo pelo d.o R.do P.e Fr. José Jansen foi d.o a mim Tabellião em presença das testemunhas adiante nomeadas e no fim deste instrum.to assignadas q.e elle Com licença de seu Reverendo Prelado tinha vindo por Procurador e administrador da fabrica das madeiras de seu Irmão Pedro Jansen e Moller e q.e Com effeito e segundo a esta Cidade e querendo Continuar Com a d.a fabrica a serrar madeiras achava totalmente damnificada e deserta e em p.e nella e requerer tratados e p.a Concequir e intento a q.e via e estimava ajuzado e Contratado Com o mesmo R.do e Fr. Fran.co da Luz a este fim Concertar a d.a fabrica digo da Luz em virtude do poder

do poder e da procuração bastante do d.o seu Irmão Pedro Jansen e Moller a qual apresentou de que eu Tabellião dou minha fee e fica Copiada no fim deste instrum.to a Concertar-lhe a d.a fabrica de tudo quanto for necessario de forma q.e Concertada esta e feita e sem impedimento pondo-lhe de novo todas as obras e obras e rigas q.e a d.a fabrica estiverem damnificadas tanto por dentro Como por fora de forma q.e fique capaz de que o Reprezentante Dionizio de Couro ou outro qualquer que a fizer na dita fabrica por meio Concerto e obra e estava Contratado e ajuste digo estava Com elle ajuzado e Contratado a dar-lhe hum Conto e trezentos mil reis em pagamento de saber o numero q.e fica de cento e Cincoenta Contos mil reis pagos em tres annos q.e lá e lhe o Navio da d.a fabrica voltando em huma vez o dinheiro e o outro quatro Centos mil reis a pagar neste Cid.e e mais Com.ca provincial e sendo q.e lhe o navio neste porto dez dias a mais da sua partida desta Cid.e q.e a esta obra e ultimo pagam.to q.e são quinhentos mil reis q.e se obriga a dar-lhe em madeiras e serradas e outras e lhe tiver e ordenar por Como lhe parecer a dar-lhe a Conduzir e ellas da d.a fabrica e p.a esta Cid.e e contando-se em Cada duzia de tabuado a cinco mil e quinhentos reis e o p.o total Concerto da d.a fabrica e engenho e obriga e obriga a dar-lhe quatro escravos a Cura da m.a q.e o Reprezentante nomear e m.a quiser não sendo os ditos escravos obrigados a trabalhar digo obrigados a trabalhar aos Sabados e domingos por serem dias Prohibidos e livres p.a sua e sustentação e q.e sendo caso de algum dos escravos q.e elles ter a dessa ou outro qualquer motivo não poderão trabalhar q.e obriga a fazer lhe sempre Como o que tem os mesmos quatro escravos Com as suas ferramentas necessarias p.a poderem trabalhar na mesma obra Como tambem q.e obriga a dar-lhe todas as

[illegible] e Carvalho [illegible] a Conducção da gente
[illegible] lavradas no matto ou despedaçadas no
matto digo e das tacas no matto e d. [illegible] da [illegible] no [illegible]
a sim. e pelos [illegible] nesta escritura o d. Senhor não permitta
q. se obrigue o Emanuel [illegible] o Senhor Conselho q. por
este [illegible] Geral e d. e tendo Caso q. o d. Senhor Fran.
da Luz não concerte por sua Pessoa q. e será obrigado
a [illegible] q. tiver decedido e d. e tendo Caso q. morra o d.
Senhor não permitta e sem sobre esta [illegible] cada hum por [illegible]
e sua dia [illegible] mil e seis centos e seis e oito [illegible]
e seis centos e seis e oito [illegible] e d. neste forma [illegible]
sua parte [illegible] e [illegible] esta escritura ao Cumprimento
[illegible] e sua devida sobrevivencia e [illegible] obrigado [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] Conjuntamente em geral e [illegible] o mayor obrigado e em nenhum tempo
encontrar [illegible] e [illegible] e Fran. da Luz
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e
[illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]

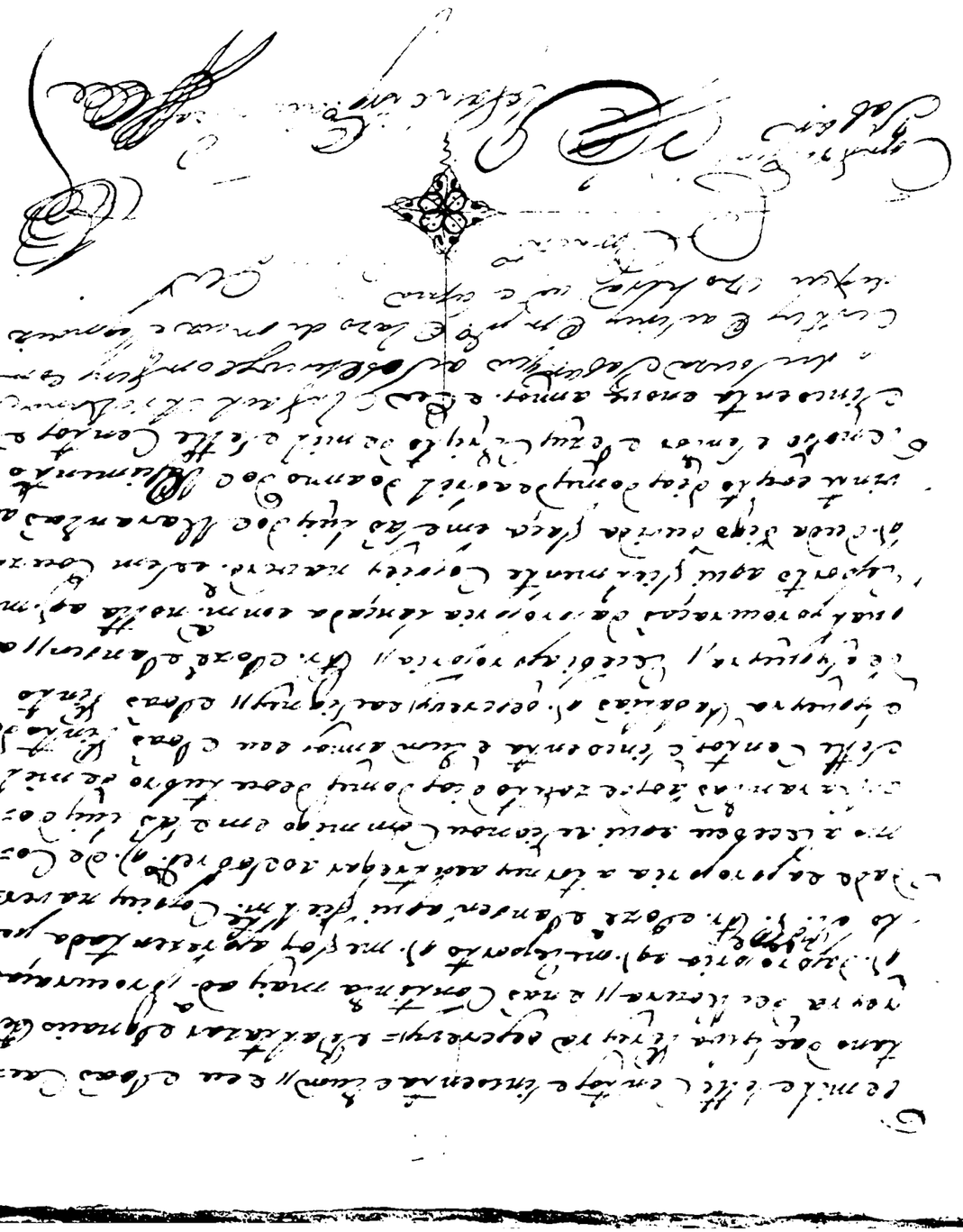

escritura feita com o M.º
p.ª comertar a faõ.

S.ra Agostinha Tomaz de Mello

Deuijo q. Elle tinha sempre passado com boa saude
e q. mede sempre elle cartas

Como entendo q. S. Magde quer
fazer a d.ta D. Teresa obrigar seu marido tomar por
a Sebastião das Naus administrar da sua fabrica quero
q. Elle tenha sabedoria de saber da mesma d.ta ame
mandar dizer logo o que q. ella quer, pellas datas no=
ticias escaiquer ajustar por quanto, augor q.e cousas
a Letra e o genro brevemente e igualmte fiz ser
mande no seu serviço. Deus de a sua m.ce anos
20 de Mayo de 1755

Gabriel
Manoel a Fel.ra
Gonçalo Jose de Sylveira

[illegible]

Item [illegible] Sancti Dominici de Olivetis [illegible]
[illegible]

Snr. Agostinho Correa de Mello.

Despoes q̃ fallei a V.M., e a Snra. D. Thereza minha Snra. entrei em grande dezejo de ver compostas tam pezadas dependencias. Tive huã larga conferencia com minha sobrinha, e Ma sentiria nam só compadecida, mas dezejosa de hũ bom ajuste; permita D.s q̃ este se faça a contento de ambas as partes.

Eu sei q̃ hã pessoa, q̃ quer comprar a Fabrica de Madeiras do Maranham, sea Snra. D. Thereza se acomodar a hũ racional preço. Como eu dezejo os interesses, e prosperidades de sua Casa, me parece fazer a V.M. este aviso, e acrescento q̃ ainda q̃ sua M.e perca buã grande porçam de q̃ tem recebido, e tem despendido, nam perca as Cariam, porq̃ nam poderá ter outra, e este hũ dos Casos em q̃ o perder he ganhar; porq̃ poderá pagar a mayor p.te das suas dividas, e desempenhando as suas fazendas tornará a sua casa ao seo antigo esplendor, q̃ em.te dezejo, e q̃ V.M. me dê m.tas occasiões de servir. A Pessoa de V.M. g.de Deos M.tos ann. Quinta da Granja 2.o de Novembro de 1754

P. Agostinho Correa de Mello

de Lima

A. e m. de Torres Vedras

B.o P. Carneiro

Snr. Agostinho Correa de Mello.

Despoes q fallei a V.M, e a Snr.a D. Iberezza minha Sn.a entrei em grande dezejo dever comportas tam pezadas dependencias. Tive Sua larga conferencia com minha sobrinha, e Ma sem otra nam só compadecida, mas dezejoza de hũ bom ajuste; permita D.s q este se faça a contento de ambas as partes.

Eu sei q há pessoa, q quer comprar a fabrica de Madeiras do Maranham, se a Snr.a D. Iberezza se acomodar a ó racionavel preço. Como eu dezejo o interesse, e prosperidades de sua Caza, me pareceo fazer a V.M este aviso, e acrescento q ainda q sua m.e perca hũa grande poriam de q Executou, sem despendido, nam perca as Cazias, porq nam poderá ter outra, e ate hũ das Cazas em q operder bẽ ganhar; porq poderá pagar a mayor p.te das suas dividas, e desempenhando as suas fazendas tornará a sua caza a seo antigo esplendor, q eu m.to dezejo, e q V.M me dê m.tas occasiões de servir. A Pessoa de V.M. q D.s m. ann. Quinta da Granja 20 de Novembro de 1754

Agostinho Correa de Mello
de Lima
A. e m.do Jerozolim.

B.o P. Pernambuco

Snr. Capellam Mor.

Tenho trabalhado no nosso negocio quanto he possivel, e minha Sobrinha deacha com buá vontade m.to prompta, e resoluta a se mudarem a Penhora Como V.Mces. querem, porem insurgio de novo buá dificuld.e q. lhe dizerem os Letrados, q como nesta divida tem buá tam grande p.te a casa de Anvers, e se Betem dado p.te de q está segura a divida na penhora q estam feita, nem pode minha Sobrinha Levantar a penhora, sem consentim.to dos socios, dessa cult.e a q nam se dar saida.

E mq.to a pessoa q quer comprar a fabrica ahi quã couza sei ainda q nam tudo: tem a ser veras. El Rey a quiz comprar, mas à vista da q se pedio, e alguã mà informaçam q se deo suspendeo a Soluçam; depois teve noticia q alguã potencia estrangeira a queria comprar, pelo q parece q a quer comprar por interposta pessoa, sem q se saiba para q.m he. Atte aqui he certo, e como esta parece ser a vontade de El Rey, a inda se guarda segredo na pessoa. Se Ivermos de cazam de falar direi a V.M o q me pareceu nesta matr.a q a nam sio de carta. Fico q. servir de V.M Cuja Pessoa g.de Deos m. ann. Quinta de Franja 9 primo. de Dezembro de 1751

A. Cm. Teixeira Ferr.

O Bispo Primaz Cap.

A Senhora Dona Thereza Margarida da Silva e Horta me escreveo ontem huma Carta sobre o negocio em que Vossa mce. me falou: achandose na persuasão de que Cabia no tempo ajustar-se pela minha intervenção, e concluir-se por ella antes de partir a prezente frota do Maranhão a venda do Engenho de serrar madeira, que se edificou naquele Estado: E sobre isto me he necessario, que Vossa merce informe a dita Senhora, de que tudo o que em mim podia caber, era pôr este negocio na Real prezença de Sua Magestade, para que tomando o mesmo Senhor a Rezolução de fazer esta Compra, se expedirem as Ordens ao Concelho de Vltramar, para se fazerem as deligencias, e ajustes de preços pelos Procuradores Regios, como he estilo inalteravel em semelhantes Cazos. E porque me não pode caber no tempo informar a Senhora D. Thereza Margarida com a individuação com que Vossa merce o pode fazer pela Sua esperiencia de negocios Re peço, que tome por Sua Conta esta deli-

deligencia, e que me dê em que o Sinra.
Deos guarde a Vossa merce muitos annos
de Cara em o primeiro de Junho de mil, e
Sete Centos, Sincoenta e tres: Muito affectuo-
zo Servidor de Vossa merce = Sebastião José
de Carvalho e Mello = ——————
Senhor Augustinho Correa de Mello = ——

Reconhecimento

Reconheço o Sinal Supra de Sebastião José
de Carvalho e Mello. Lisboa Vinte e quatro
de Julho de mil, e Sete Centos, Setenta e
Sete = Lugar do Sinal publico = Em teste-
munho de verdade = O Tabelião Bartholomeu
Angelo Escopezy = ——————

Estresladado o Concertey com o proprio q.
me reporto, o qual torney a entregar a quem
mo apresentou, que de como o recebeu aqui
assinou, e a seu pedimento passey esta Co-
pia em publica forma. Lisboa Vinte
e quatro de Julho de mil, e Sete Centos, Seten-
ta e Sete annos = Eu sobredito Tabelião Bar-
tholomeu Angelo Escopezy, o escrevy, e assiney

e assiney em publico e raso

meu
Bart.o Angelo Escopezy

Contest.o de verdade

José de Laverdo

Sr.

Da
eprez. a V. Mag.de Pedro Simon Moller ano
Anno de 1739 alcançou de Real grandeza de V.
Mag.de o Rey D. João o quarto q. S. Gloria haja
o privilego de eregir huma fabrica de Serrar Ma
deiras no estado do Maranhão por ser conveni
ente ao publico, e com duzila neste Reyno p. nelle ha
ver abundancia della, e fazerem-se axadas de Ma
deira da mellhor qualid.e, e mayor duraçam

Logo q. V. Mag.de Reconheceo esta graça man
dou o Sup.te deste Reyno p. aquelle Estado todos
os officiaes precisos p. ad.ta erecção, mas por ser Conde
nada Despesa, e esta ter continuado até o presente por
q. Nova.mte se quebrou o eixo principal de ferro, em q.
fes acrescer maior gasto, e foi preciso mandalo vir p. es
te Reyno de donde se mandou a Olanda, e segun
da Moneda se remeteraõ dous novos p. a fabrica,
p. q. naõ succeda com a falta de hum ficar ad. emgenho
sem poder laborar, e tem o Sup.te Noticia por carta de seo
procurador, q. antes do eixo se quebrar ficaraõ varias
madr.as promptas, assim de Viga, como de tabuado das quaes
alguas poderaõ servir p. a Fabr.a das Naos de V. Ma
g. pelo q. offerece o Sup.te todas as q. mandarem vir, e tiverem

Serventia a construção das q̃ nelle se fabricarem, tanto de Quilhas, Cadastos, Vãos, Espiras, Sintas, Vaus, e outras, como tambem Cavernas, Apostutas, Cuchemas, e Bordos, e o Sup.te se offerece a dar todas por bitolas q̃ se lhe derem, e assim a faz.da Real vem a utilizar nos jornaes q̃ os Off.es Navios de levar, quando desbastão os pays brutos, e juntam.te deixa de pagar a Mad.a q̃ se lhes acavaõ, p. a peça q̃ se fabrica se dar à sua devida porporção; e mandando a paz. pelo mesmo preço q̃ a faz.da de V. Mag.de paga aos q̃ vem do Norte, se utilisa a sua Real faz. em mais de Sincoenta por cento. Atendendo outro sim q̃ a ma.ra do Maranhão são as melhores q̃ lá nas conquistas, e tanto melhor q̃ as do Norte quanto é a differença da sua duração, e alem desta le.ra utilid.e poupa tambem o treze por cento dos dir.os da dizima, e consulado, e q̃ durar o privilego do Sup.te q̃ actual.te está pagando a faz.da de V. Mag.de depois q̃ deixarem de mandar vir por conta e risco delle as a.s Mad.ras do Brazil, e o Sup.te modesta.te considera a utilid.e de Sincoenta por cento, por ser elle o q̃ offerece vender estas Mad.as à faz.da Real, por q̃ se esta conta for f.ta por pessoas pratica, e inteligente, tem por sem duvida será em maior a.a utilid.e em a circunstancia de ficar este Rio Reyno, e nelle ter em sumo o genero desta fabrica, e terem os Navios m.to maior direcção pella Barra da Fortaleza das Mad.as circunstancias todas ponderaveis.

Este requerim.to o Sup.te o fez lá mais de quatro anos, com mais aventajadas condições, porq̃ naquelle tp.o tinha o Sup.te Mad.as Fortes promptas p.a se fazerem mais de trinta Naos de guerra dos pays à sua custa, e p. se fazer a mesma fabrica as quaes n.al nem o Sup.te se utilizou della, e sendo for.da de dar e entregar a referida proposta e o q̃ Bap.ta Carbone p. q̃ o havia de passar, intelligencia, e stay devaõ se os pareceres por escripto, a sentando ser m.to conven.te a faz.da Real, como se verá nos mesmos papeis q̃ lá se acharem estar entre os q̃ deixou o d.o Sup.te e sendo V. Mag.de Serv.do a aceitar esta proposta, e precisa o Sup.te fazer agora gr.des despezas, de corte, aparelho, e madeiras.

Pretende o Sup.te embolsar-se do valor das Mad.as q̃ entregar nas Ribeiras das Naos, e q̃ os pagam.tos se fação na forma q̃ V. Mag.de for servido, de sorte q̃ não haja falencia na satisfação da sua importancia, o q̃ se pode fazer certo, por q̃ de outra maneira

Não poderá o Sup.te contribuir com as sobre dar
Mar.es, e se tarão agr. utilid.e q. resulta a
faz.da Real, e esta sorte espera q. S. Mag.de queira
ser servido a Seitar a sua proposta em q. serta
m.te lá deter maior utilid.e a faz.da Real, dos q. o
Sup.te

E querendo S. Mag.de mandar conceder as dar
Mar.es a conta de sua Real faz. a porto de Itá
paj. pelo mesmo de lir o Navio da Mayor grandeza
q. vem do Nor. embarca nem haver baixos em a tenda
de cincoenta p.s não tem duvida alargalla quar.
cento menos dos q. o prez. paga a faz. de S. Mag.de

al
afor
, e o q
equin-

Não nocera Supp.te contribuir com as sobre dtas
Mad.as, e se Fará agr.de utilid.e q̃ resulta á
Faz.da Real, e esta Sorte espera q̃ S.ta Mag.de queira
ser servido a Seitar a sua proposta em q̃ serta
m.te lá deter maior utilid.e a Faz.da Real, dos q̃ o
Sup.te

E querendo S.ta Mag.de mandar buscar ao dtar
Mad.ar na conta de sua Real Faz.da a porto de Itá-
naj. pelo mesmo de Lis de Navis da Mayor grandeza
q̃ vem do Norte embarca nem haver barcos com a teorda
de cincoenta por.te não tem duvida alargalla quan.do
de cento e trinta dos aprez.de paga a Faz.da de S.ta Mag.de

al
afor
, e o q̃
equin-

pag. pretto mes
q vem do Sr
Singenta

Bartholomeu.

Angelo Escopezy Tabeliaõ publico de
notas nesta Cidade de Lisboa e seu termo
por Sua Magestade Fidelissima que
Deos guarde &c Certifico que a mim
me foi apresentada huma propria carta,
que mostra ser escrita no Maranhaõ
aos vinte e hum de Setembro do anno de
mil e setecentos, e cincoenta e seis por Joaquim
de Mello Povoa por quem está assigna-
da, e dirigida a Donna Teresa Mar-
garida da Silva e Horta. Da qual
se me pedio passasse aqui em publica for-
ma o que sómente se me apontasse, e o q
se me apontou saõ os Parágrafos seguin-
tes que se achaõ seguidos hum ao outro

Parágrafos

Faltaria eu ao meu gosto, e à minha
obrigaçaõ separando pellas vezinhan-
ças da Fabrica da Madeira, deixasse de
hir ali para poder informar a Vossa Se-
nhoria com a mayor individuaçaõ do
estado da dita Fabrica ——————

Achei

Bartholomeu

Angelo Escopezy Tabelião publico de notas nesta Cidade de Lisboa e seu termo por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde &c Certifico que a mim me foi aprezentada huma propria carta, que mostra ser escrita no Maranhão aos vinte e hum de Setembro do anno de mil e setecentos, e cincoenta e seis por Joaquim de Mello Povoa por quem está assignada, e dirigida a Donna Teresa Margarida da Silva e Horta. Da qual de seu pedio passar aqui em publica forma o que somente se mea pontar se, e os seme apontados são os Parágrafos seguintes que se achão seguidos hum ao outro

Parágrafos

Faltaria eu ao meu gosto, e à minha obrigação se passando pellas vizinhanças da Fabrica da Madeira, deixasse de vir ali para poder informar a Vossa Senhoria com a mayor individuação do estado da dita Fabrica ——

Achei

pag. preto me q. vem do Sr Sinqenta

Achei huma situação mui bonita, que o Reverendo Senhor Frei José Janiero tinha todo aquelle sitio com o maior aceyo; porem o engenho estava o Engenho da madeira, se conhecia unicamente pellos alicerses pellos quaes mostra bem a grandeza com que foi feito, ali mesmo estavão deitados no chão ao rigor do tempo os eixos que o Senhor Frei José mediu e custarão hum pouco de mil cruzados os quaes não tem aqui sahida alguma, por serem de ferro coado, que estou bem certo se a tivessem já ali não estarião, e só poderão servir em outro semilhante Engenho, que talvez no de Leiria se poderão aproveitar, diligencia que Vossa Senhoria pode mandar fazer para que se não perca a menos tudo o que elles custarão.

Vi tambem huma Caza com hum grande Cabide de varras, que estavão ao rigor do tempo pella falta de pindova que havia no tecto da Caza, o que hum negro no tempo de huma hora podia certa

certamente cobrir, a menos o Lugar do cabide, porque na Caza, ou Armazem como lhe dava o nome, não havia mais couza alguma que o tempo podesse damnificar.

Citando-se estas varras por inuteis por não serem capazes de se usar dellas, mas bucou a dilicada idea do Senhor Frei José caminho para se tirar sahida achando hum ferreiro que se atreveo a fazer de cada hua duas, com o que ficarão no termo de se poder usar dellas, e se vendendo; ainda que o Senhor Frei José medir, não tem o gasto que esperava, ficando por este modo a não haver já mais vestigios da fabrica da madeira, que os alicerses e eixos sobreditos a os quaes inda espero que o Senhor Frei José busque algum modo de se tirar consumo.

Estrasladados os concertei com os proprios que me forão apontados, e somente pedidos se achão entre os mais paragrafos de que se compoem a dita propria carta a

a que me reporto, que tornei a entregar a
quem ma aprezentou, que de como a re-
cebeo aqui assignou, e a seu pedimento pas-
sei esta copia em publica forma. Lisboa
trinta e hum de Julho de mil e setecentos
setenta e sete annos. Eu Sobredito Tabe-
lião Bartholomeu Angelo Escozez, o sobscre-
vy, e assiney em publico e raso

meu
Cmtest.º
Bart. e Angelo Escozez

João de Lacerda